

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

PORTARIA Nº 03, DE 23 FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS – DEST considerando o disposto no art.1º inciso I e § 4º do Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria/MP nº 250, de 23 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Fixar o limite máximo para o quadro de pessoal próprio da Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA em 45 vagas.

Art. 2º Do limite máximo para o quadro de pessoal próprio estabelecido no art. 1º desta Portaria, 15 vagas de Assistente destinam-se à contratação de profissionais por prazo determinado, nos termos do art. 15 da Lei nº 12.304, de 2.8.2010 e terão vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 90 dias da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal da PPSA, ficam contabilizados, os empregados efetivos ingressantes por intermédio de concursos públicos, os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas, os empregados que estão cedidos a outros órgãos, os empregados requisitados de outros órgãos, os empregados anistiados com base na Lei nº 8.878, de 11.5.1994, os empregados reintegrados e os empregados que estão afastados por doença, por acidente de trabalho ou por qualquer outra razão.

Art. 4º Para fins de controle do quantitativo de pessoal da PPSA, não são contabilizados os empregados com contrato de trabalho suspenso por aposentadoria por invalidez.

Art. 5º Fica a empresa autorizada a gerenciar o seu quadro de pessoal próprio, praticando atos de gestão para repor empregados desligados ou que vierem a se desligar do quadro funcional, desde que sejam observados o limite ora estabelecido e as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 6º Fica revogado o quadro de pessoal da PPSA aprovado por meio da Portaria DEST/SE-MP nº 17, de 22.12.2015.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO BARELLA
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **MURILO FRANCISCO BARELLA, Diretor**, em 23/02/2016, às 09:59.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



[<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **1339369** e o código CRC **CA8A60E9**.